PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06363/12

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 30/07/2012
Classif.: REMUNERAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a fixação da remuneração do Chefe do Setor de Engenharia e Manutenção no âmbito da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A remuneração do Chefe de Setor de Engenharia e Manutenção da Câmara Municipal de Natal é fixada de acordo com os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, variando de acordo com a jornada laboral e a duração do curso de graduação em engenharia ou arquitetura, nos seguintes termos:
I - Para profissional ocupante do cargo cujo curso de graduação em engenharia ou arquitetura tenha sido inferior a quatro anos de duração:
a) Jornada Laboral de 6 (seis) horas: R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais);
b) Jornada Laboral de 8 (oito) horas: R$ 4.405,33 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos).
II - Para profissional ocupante do cargo cujo curso de graduação em engenharia ou arquitetura tenha sido igual ou superior a quatro anos de duração:
a) Jornada Laboral de 6 (seis) horas: R$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais);
b) Jornada Laboral de 8 (oito) horas: R$ 5.287,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos à data de criação do cargo, revogando-se as disposições em contrário constantes no anexo II da Lei Municipal 6.254, de 30 de maio de 2011.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de março de 2012.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 31 de julho de 2012.